



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

São Gotardo, 02 de setembro de 2024

1. OBJETO

Contratação dispensa de Empresa Especializada em serviços de montagem do Aparelho de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Gotardo / MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - Justifica-se a contratação de Empresa para realização de montagem do aparelho de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de São Gotardo. Considerando necessidade da realização de exames de imagem para elucidação de agravos à saúde e prestação de assistência qualificada aos pacientes que buscam atendimento na Unidade de Pronto Atendimento é urgente a montagem do aparelho de Raio – X da unidade, pois a inoperância do aparelho em questão traz inúmeros transtornos na prestação de cuidados e estende a permanência do paciente na unidade.

A contratação se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”

A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 “**§1º. A aquisição de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.

E Art. 25. “O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta por carta de exclusividade.

3.2 O custo da aquisição será estimado de R\$ 3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo:

Código / item	Unid.	Qtde	Descrição
39.848	un	01	SERVIÇO DE MONTAGEM DO APARELHO DE RAIOS-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

4. DA ENTREGA

4.1 O endereço do serviço será no Pronto Atendimento, situada na Rua Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Resende de Jesus, Nº 212, Bairro Alvorada, São Gotardo/MG, onde será feita a conferência do serviço e documentos fiscais.

4.2 O Prazo de serviço agendado em no maximo 02 dias uteis, a contar da data da autorização compra serviços (NAF).

4.3 Caso não seja possível o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 O coordenador (a) do pronto atendimento, será responsável pelo acompanhamento do serviço, e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

4.5 As despesas do deslocamento e prestação de serviço será de total responsabilidade da contratada

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) O serviço deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

B) - Compete a coordenação do pronto atendimento a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento do serviços prestados, designando portanto a Coordenadoria ,do pronto atendimento , autorizado a receber a nota fiscal, conferir, liquidar e encaminha – la ao setor de contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- C) - Compete ao Setor de Compras/licitação expedir as ordens de compras à contratada
- D) - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- E) - O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- F) - O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- G) - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Pedido 10.844/2024

Cotação 10.589/2024

Ficha 889 – Pessoa Juridica - Bloco Média e Alta Complexidade - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento.

Fonte: 500

CONTA: 15.256-0 / 300-0

Detalhamento da fonte: 0000

7.2 Valor Estimado R\$ 3.800,00 (Três Mil , Oitocentos Reais)

Atenciosamente,

Roberta Correa e Freitas
Coordenadora do Pronto Atendimento

Autorizado: Débora Thaís Silva Araújo.

Secretária Municipal de Saúde